



PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2010

Proposta de alteração

O artigo 2.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, ficam cativos 1,5% das dotações de remunerações certas e permanentes e abonos variáveis ou eventuais dos orçamentos de funcionamento dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, como suporte do cumprimento da regra prevista no n.º 1 do artigo **21.º** da presente lei.

7 - [...]

8 - [...]

9 - [...]

10 - [...]

11 - [...]

Os Deputados,